

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "N" N.º 538, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/ANPD Nº 18, de 16 de Julho de 2024, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, que aprovou o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMTDI nº 7 de 31 de março de 2023, que altera Resolução SEGOVI nº 91 de 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de Agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, e dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação do Encarregado de Dados Setorial no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados conforme dispõe o art. 12, IV do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de Agosto de 2024.

Art. 2º. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Cultura será composto pelos seguintes membros:

I - **Cristiane Correia Marques**, matrícula 12/288.794-1, Encarregado de Dados Setorial e, Cheyenne Pereira de Souza Melo, matrícula 60/034.069-49, Suplente;

II - **Josefa Lúcia da Silva**, matrícula 12/195.433-8, representante do Gabinete do Secretário, representante do Gabinete do Secretário;

III - **Renato Rangel de Almeida**, matrícula 60/342.049-4, representante do Conselho Municipal de Política Cultural - C/CMPC;

IV - **Maria Victoria Sá e Guimarães Barroso Magno**, matrícula 60/359.584-0, representante da Comissão Carioca de Promoção Cultural - C/CCPC;

V - **Maria Gabriela Martins Cavalcanti**, matrícula 60/362.747-8, representante de Coordenação de Políticas Culturais - C/SUBC/CPC;

VI - **Gisele da Cunha Nery**, matrícula 60/337.217-4, representante da Coordenação de Rede Pública de Equipamentos - C/SUBG/CPEC;

VII - **Patricia Luiz Ferreira**, matrícula 11/288.952-5, representante da Coordenação de Administração - C/SUBG/CAD;

VIII - **Mônica Sobreira Ardente**, matrícula 12/277.373-7, representante do Núcleo de Ouvidoria.

§ 1º. A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

§ 2º. A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.

§ 3º. A elaboração da pauta das reuniões e organização dos trabalhos do Comitê caberá ao Encarregado de Dados Setorial titular da Secretaria Municipal de Cultura, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do Comitê.

§ 4º. Outros representantes de outras áreas podem ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

Art. 3º. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades dos encarregados de dados e terá as seguintes atribuições:

I - apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade, esclarecendo dúvidas das atividades de sua área;

III - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;

IV - analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso; e

V- documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos, independentemente de o incidente vir a ser reportado ou não à ANPD.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução SMC "N" N° 529 de 26 de maio de 2025.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" N.º 81, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a composição dos Encarregados de Dados da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito do Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Encarregado de Dados Setorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, os agentes abaixo relacionados:

I - Titular: Cristiane Correia Marques, matrícula 12/288.794-1;

I - Suplente: Cheyenne Pereira de Souza Melo, matrícula 60/340.694-9.

Art. 2º - Cabe ao Encarregado de Dados Setorial exercer as competências constantes do art. 41 da LGPD e dos artigos 9º e 10º do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de Agosto de 2024, além das atribuições descritas nos artigos 15 e 16 do Anexo da Resolução CD/ANPD Nº 18, de 16 de Julho de 2024.

§1º O exercício das funções de Encarregado de Dados Setorial será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada e sem prejuízo de outras funções eventualmente exercidas.

§2º O desempenho das atividades e das atribuições dispostas no caput não confere ao Encarregado de Dados Setorial a responsabilidade, perante a ANPD, pela conformidade do tratamento dos dados pessoais realizado pelo Controlador.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução SMC "P" N.º 56, de 26 de maio de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.